



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 4.494-C DE 2016

Altera a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para incluir a aprovação em curso de formação como requisito para investidura em cargo público nas guardas municipais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para incluir a aprovação em curso de formação como requisito para investidura em cargo público nas guardas municipais.

Art. 2º A Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. ....

.....

VIII - aprovação em curso de formação.

.....” (NR)

“Art. 12. ....

.....

§ 3º A formação e o treinamento das guardas municipais poderão ser feitos em escola especializada em treinamento de segurança, e o treinamento de tiro poderá ser realizado em clube de tiro, desde que devidamente regulados e autorizados pelo Departamento de Polícia Federal, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).” (NR)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2018.

Deputado FÁBIO TRAD  
Relator